



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0976/2012

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO
DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação
em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – Um trator agrícola marca Massey Ferguson, ano 2005, modelo MF
275/4, série 2752195112, patrimônio nº 4530;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 38.000,00 (trinta mil reais);

§ 2º - Um trator agrícola marca Massey Ferguson, ano 2005, modelo MF
275/4, série 2752193679, patrimônio nº 4925;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior
a R\$ 38.000,00 (trinta mil reais);

§ 3º - Um trator agrícola marca Massey Ferguson, ano 2006, modelo MF
275/4, série 2754212298, patrimônio nº 4923;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 38.000,00 (trinta mil reais);

§ 4º - Um trator agrícola marca Massey Ferguson, ano 2006, modelo MF
275/4, série 27544212304, patrimônio nº 4924;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 38.000,00 (trinta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 15 de maio de 2012.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças